



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2045/2015**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO OLÍMPICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

Art.1º- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar a Associação de Moradores do Bairro Olímpico, CNPJ 18.562.5928/0001-25 entidade beneficente sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei 2132/2014, título de subvenção, recursos na importância de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização de evento , que realizar-se- á no dia 18 de julho de 2015, na Quadra do Estádio Major João Rocha.

Art.2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

Art.3º- A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 26 de junho 2015.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei a pretensão de atendimento a solicitação encaminhada pela Associação de Moradores do Bairro Olímpico, CNPJ: 18.562.5928/0001-25- como apoio da Municipalidade para realização da festividade .

Dentre as atribuições do Município está a de promover e apoiar as mais diversas formas de manifestações populares, culturais, turísticas, desportivas, artísticas, de lazer, dentre outras. Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a entidade beneficiária é considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 2132/2014, e encontra-se em plena atuação. A pretensão é justa, posto que como é sabido de todos, tais entidades sobrevivem do idealismo e altruísmo de seus componentes, e a associação em referência, da pretensão de construir sua sede.

Assim, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, propõe pelo anexo projeto repassar à referida associação a importância de R\$3.500,00(tres mil e quinhentos reais) , sob o compromisso da beneficiária de aplicação dos referidos recursos na programação apresentada, obrigando-se a prestação de contas no prazo de até trinta dias após a realização do evento, com vistas a dar publicidade da correta destinação do repasse. Com estas considerações, e contando com a sensibilidade dos senhores vereadores quanto a justiça e alcance do atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa o Projeto de Lei autorizativa, aguardando a sua análise e aprovação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distintas considerações.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal